Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI N° 2729. DE 24 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1°-** Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal n° 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal n° 2622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.
- Art. 2°- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal n° 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.XXXX - Realoc.EM's 93,94 e 101/2023

Ficha	Unidade Orcamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
-	02.10.03	10.302.1002.XXXX	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ	8.110	50.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1002.7777	TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS		50.000,00

Art. 3°- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO TOTAL, nos termos do inciso III do § 1°, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
294	02.10.02	10.301.1001.1393	4.4.90.52-Equipto.Mat.Perm.	8.110	10.000,00
295	02.10.02	10.301.1001.1394	4.4.90.52-Equipto.Mat.Perm.	8.110	10.000,00
370	02.10.03	10.302.1002.1401	4.4.90.52-Equipto.Mat.Perm.	8.110	30.000,00
370	•	50.000,00			

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 24 de abril de 2024.

PAULO KENJI SASAKI PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 24 de abril de 2024.

WAGNER BOTELHO CORRALES

Secretário de Administração